

ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PARECER CONJUNTO N° 017/2015 – CLJRF/CFO/COSP.

ASSUNTO: Projeto de Lei N° 002, de 27 de março de 2015 de autoria do Poder Executivo Municipal

"Recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei N° 002, de 27 de março de 2015 que "Altera o anexo da Lei Municipal n° 117/2005 o qual trata sobre as classes de cargos de provimento efetivo ordenados pelos níveis de vencimentos e dá outras providências, sem ressalva".

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamento; e, de Obras e Serviços Públicos, através do **MEMORANDO N° 024/2015** – **CMA**, que encaminha o Projeto de Lei N° 002, de 27 de março de 2015 que "Altera o anexo da Lei Municipal n° 117/2005 o qual trata sobre as classes de cargos de provimento efetivo ordenados pelos níveis de vencimentos e dá outras providências", para análise, discussão e emissão de Parecer Final.



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



II – ANÁLISE

Em reunião conjunta ordinária realizada no dia 19 (dezenove) do mês de maio de 2015, as Comissões Permanentes Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamento; e, de Obras e Serviços Públicos, procederam a análise quanto à admissibilidade do Projeto de Lei N° 002, de 19 de fevereiro de 2015 de autoria do Poder Executivo Municipal, na qual concluem, com a seguinte decisão:

Inicialmente e, após analisados as disposições legais indispensáveis no Parecer Juridico Nº 008/2015, da Assessoria Jurídica da Câmara, constatou-se que a propositura em comento teve sua iniciativa legal, porém, no que tange ao conteúdo, necessário se faz adequar o Projeto em análise às disposições da Lei Municipal N° 117/2005.

Neste sentido, e de acordo com o Memorando N° 007/2015 – CLJRF, o referido Projeto de Lei foi devolvido à Presidencia desta Casa Legislativa o qual através do ofício N° 157/2015 – CMA foi devolvido ao Poder Executivo Municipal para fins de adequação de dispositivos do Projeto em tese.

Ao retornar à esta Comissão, e, após análise do Parecer Jurídico Nº 020/2015 da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal assim como da propositura em tela, verificou-se que foram realizadas as devidas alterações, mostrando assim estar adequado para deliberação em Plenário.

Neste sentido, e, no que concerne a análise das Comissões Permanentes acima citadas, quanto aos aspectos de admissibilidade, constitucional, gramatical e lógico, o Projeto de Lei em epígrafe foi aprovado por unanimidade sem ressalva.



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



III - CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 002, de 19 de fevereiro de 2015, que Altera o anexo da Lei Municipal n° 117/2005 o qual trata sobre as classes de cargos de provimento efetivo ordenados pelos níveis de vencimentos e dá outras providências, **SEM RESSALVA**.

É o Parecer,

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 19 de maio de 2015.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Ver. Dirlan Gonçalves Souza

Ver. Ocivaldo de Sousa Sales

Ver. Revelino Martinelli

Presidente

Relator

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Ver. Carlos Weber Passos dos Santos

Ver. Juvenal Belo da Hora

Ver. Vagner da Silva Luiz da Silva

Presidente

Relator

Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Ver. Juvenal Belo da Hora

Ver. Vagner da Silva Luiz da Silva

Ver. Revelino Martinelli

Presidente

Relator

Membro